2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CAMPINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Exmo. Sr. **Dr. Lucas Pereira Moraes Garcia**, Juiz de Direito da **2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas do Estado de São Paulo**, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que será realizado leilão público através do Leiloeiro **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO**, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 754, da **Gestora Picelli Leilões**, a ser realizada de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, ou presencial no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 (*artigo 11 parágrafo único da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ).*

Processo: 0085153-33.2012.8.26.0114 - *Cumprimento de Sentença*
EXEQUENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - CNPJ/MF nº 34.274.233/0427-94– fls. 814, por seu representante legal.
EXECUTADOS: AUTO POSTO JARDIM IPÊ RIO CLARO LTDA - CNPJ/MF nº 05.007.461/0001-00, GIZELMA APARECIDA DEGASPERI LAGOS - CPF/MF 821.018.768-68, JOSE DOMINGOS LAGOS - CPF/MF nº 113.477.086-34, por seus representantes legais e demais coobrigados.

INTERESSADOS:

- ✓ **Prefeitura Municipal de Campinas, CNPJ/MF nº 51.885.242/0001-40, na pessoa do procurador(a).**
- ✓ **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ILHA RHODES, CNPJ/MF nº 66.070.111/0001-82**
- ✓ **os credores com penhora averbada e interessados: Processo nº 0030730-07.2004.8.26.0114, em trâmite na 10ª Vara Cível de Campinas/SP.**
- ✓ **Processo nº 0013888-49.2004.8.26.0114, em trâmite na 5ª Vara Cível de Campinas/SP**
- ✓ **Processo nº 0096000-83.2006.5.15.0010, em trâmite na Vara do Trabalho de Rio Claro/SP;**
- ✓ **Processo nº 0003063-78.2011.5.15.0010, em trâmite na Vara do Trabalho de Rio Claro/SP;**

DO CERTAME
1ª Praça: Iniciará no **dia 05/01/2027 às 14h30 e encerrará no dia 08/01/2027 às 14h30.**
DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R$ 1.264.502,97 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e noventa e sete centavos), para outubro de 2026, que será atualizado até a data do leilão, conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:
2ª Praça: Iniciará no dia **08/01/2027 às 14h30** e se encerrará no dia **04/02/2027 às 14h30 (horário de Brasília).**

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R$ 632.251,48 (seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), que corresponde **50% do valor da avaliação, que será atualizado até a data do leilão**, conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DA DESCRIÇÃO DOS BENS:

A ALIENAÇÃO SERÁ REALIZADA EM LOTE ÚNICO: compreendendo a unidade autônoma residencial nº 121 do Edifício Ilha de Rhodes e as vagas de garagem indivisíveis nº 28 e nº 33 do respectivo subsolo, devidamente integradas e vinculadas conforme o fólio real, situadas na Rua Doutor Carlos Guimarães, nº 150, Bairro Cambuí, no Município de Campinas/SP, CEP 13024-200.

- **As Averbações nº 5 de todas as matrículas em cotejo (Av.5/108.663, Av.5/108.664 e Av.5/108.665) comprovam que as vagas de garagem n.º 28 e 33 encontram-se indissoluvelmente vinculadas ao Apartamento nº 121 em sede de especificação de condomínio. A venda conjunta atende ao artigo 1.331, § 1º, do Código Civil e aos regulamentos edilícios, preservando a utilidade econômica e a destinação residencial das unidades**

CONFORME DESCRITO:

- **MATRÍCULA Nº 108.663, CNM: 122309.2.0108663-62, APARTAMENTO nº 121.** (cento e vinte e um), localizado no 12º andar do EDIFÍCIO ILHA DE RHODES, situado nesta cidade e 1a. Circunscrição, à rua Carlos Guimarães, 150, com a seguinte constituição: (Av.3/108.663) entrada social, lavabo, sala de jantar, sala de estar, terraço, copa/cozinha, área de circulação, sala de televisão, banheiro social completo, um dormitório, duas suítes (sendo uma com banheiro privativo e outra com banheiro privativo e closet), uma despensa, um quarto de empregada, um banheiro e área de serviço, **área útil de 200,9000 m²**, **área comum de 60,3037 m²**, **área total de 261,2037 m²** e **fração ideal de 3,4557% ou 44,0039 m²** no todo do terreno (no terreno (a abertura original indicava 199,00 m² úteis e 236,81 m² totais).), Av.4/108.663 noticia a conclusão da obra, consta no Av.05/108.665 a vinculação das vagas de garagem constantes das matriculas 108.664 e 108.665 e ao CEP 13024-200 (AV.13). **MATRÍCULA Nº 108.664 CNM: 122309.2.0108664-59 - Box de Garagem nº 28 – Subsolo. VAGA DE GARAGEM nº 28 (vinte e oito),** localizada no subsolo, do EDIFÍCIO ILHA DE RHODES, situado nesta cidade e 1a. Circunscrição, à rua Carlos Guimarães, 150 e **MATRÍCULA Nº 108.665 - CNM: 122309.2.0108665-56 Box de Garagem nº 33 – Subsolo - VAGA DE GARAGEM nº 33 (trinta e três),** localizada no subsolo, do EDIFÍCIO ILHA DE RHODES, situado nesta cidade e 1a. Circunscrição, à rua Carlos Guimarães, 150 - Av.3/108.664 e Av.3/108.665), ambas lavradas em 10 de maio de 2006, **cada vaga de garagem passou a contar com área útil de 12,00 m²**, **área comum de 1,8326 m²**, **área total de 13,8326**

m² e **fração ideal de 0,1050% ou 1,3373 m²** (no terreno (a abertura inicial apontava 16,00 m² úteis e 24,63 m² totais).) **Vinculação:** menção à vinculação ao apartamento nº 121 (AV.5).

CONSTA NO LAUDO DE AVALIAÇÃO – O Apartamento nº 121 situa-se no 12º pavimento e é dotado de: hall de entrada social, lavabo, sala de jantar, sala de estar, terraço, copa e cozinha, área de circulação, sala de televisão, banheiro social, despensa, área de serviço, quarto e banheiro de serviço, 4 dormitórios sendo 2 deles com banheiro privativo (suítes), um deles com closet. Data -base de julho de 2026, Área Privativa de 199 m². (fls. 1083/1.116, para julho de 2026)

AVALIADO: R$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais) para julho de 2026 - Fls.1083/1.116, a ser atualizado até a data do leilão, pela Tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

LOCALIZAÇÃO: Rua Dr. Carlos Guimarães, nº 150, Apartamento 121, 12º andar, bairro do Cambuí, Campinas/SP, CEP 13024-200

DO ÔNUS

Consta PENHORA, folhas 988 sobre os imóveis de matrícula nº 108.663/ 108.664 / 10.665, todos do 1º registro de imóveis de Campinas, devidamente averbado no folio real, **CERTIDÃO DE PENHORA** folhas 991/993.

Mat. 108.663: A averbação **AV.10/108.663** noticia a decretação de indisponibilidade de bens de titularidade do proprietário executado José Domingos Lagos, determinada pelo Juízo da Vara do Trabalho de Rio Claro/SP nos autos da Execução Trabalhista nº 0003063-78.2011.5.15.0010, protocolo CNIB nº 202302.2118.02616406-IA-530, prenotada sob nº 501.885 em 22 de março de 2023.A averbação **AV.11/108.663** noticia a penhora judicial oriunda deste próprio processo, formalizada em 8 de junho de 2025 para garantia do crédito executado no montante originário de R$ 4.117.586,35, conforme certidão expedida em 3 de outubro de 2025 pela 2ª Vara Cível de Campinas/SP nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0085153-33.2012.8.26.0114, movido por Petrobras Distribuidora S.A. em face de Auto Posto Jardim Ipê - Rio Claro Ltda., José Domingos Lagos e Gizelma Aparecida Degasperi Lagos, prenotada sob nº 536.014 em 6 de outubro de 2025.A averbação **AV.12/108.663** registra a penhora judicial lavrada em 13 de outubro de 2021 para garantia da dívida no valor de R$ 3.859.385,20, expedida pelo Juízo da 10ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Campinas/SP nos autos da Execução Civil nº 0030730-07.2004.8.26.0114, movida por Vibra Energia S.A. contra J.D. Lagos & Cia. Ltda., José Domingos Lagos e Gizelma Aparecida Degasperi Lagos, prenotada sob nº 540.874 em 3 de fevereiro de 2026.A averbação **AV.13/108.663** formaliza a regularização cadastral do CEP 13024-200 atribuído ao imóvel. A averbação **AV.14/108.663** registra a penhora judicial realizada em 7 de maio de 2026 para garantia do crédito de R$ 1.863.165,16, expedida pelo Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP

nos autos da Execução Civil nº 0013888-49.2004.8.26.0114, que Vibra Energia S.A. move contra Gizelma Aparecida Degasperi Lagos, José Domingos Lagos e J.D. Lagos & Cia. Ltda., prenotada sob nº 546.075 em 10 de junho de 2026.**Mat 108.664** - A averbação **AV.10/108.664** anota a penhora judicial constituída em 11 de outubro de 2016 para garantir o valor de R$ 10.384,35, oriunda da Vara do Trabalho de Rio Claro/SP nos autos da Execução Trabalhista nº 0096000-83.2006.5.15.0010, movida por Adenilson Augusto Ribeiro contra J.D. Lagos & Cia. Ltda., José Domingos Lagos e Gizelma Aparecida Degaspari Lagos, prenotada sob nº 430.894.A averbação **AV.11/108.664** contempla a penhora judicial efetivada em 2 de dezembro de 2016 para garantia do valor de R$ 2.129,85, expedida pela Vara do Trabalho de Rio Claro/SP nos autos da Execução Trabalhista nº 0003063-78.2011.5.15.0010, promovida pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) contra José Domingos Lagos, prenotada sob nº 432.300.A averbação **AV.12/108.664** registra a indisponibilidade de bens de titularidade de José Domingos Lagos, decretada pelo Juízo da Vara do Trabalho de Rio Claro/SP no bojo dos autos nº 0003063-78.2011.5.15.0010, protocolo nº 202302.2118.02616406-IA-530, prenotada sob nº 501.885 em 22 de março de 2023. A averbação **AV.13/108.664** certifica a penhora judicial decorrente deste processo principal, constituída em 26 de junho de 2025 para garantia do débito de R$ 4.117.586,35, nos termos da certidão emitida em 3 de outubro de 2025 pela 2ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP nos autos da Execução Civil nº 0085153-33.2012.8.26.0114, que Petrobras Distribuidora S.A. move contra Auto Posto Jardim Ipê - Rio Claro Ltda., José Domingos Lagos e Gizelma Aparecida Degasperi Lagos, prenotada sob nº 536.014 em 6 de outubro de 2025. A averbação **AV.14/108.664** noticia a penhora judicial constituída em 13 de outubro de 2021 para satisfação do montante de R$ 3.859.385,20, expedida pelo Juízo da 10ª Vara Cível do Foro Central de Campinas/SP nos autos da Execução Civil nº 0030730-07.2004.8.26.0114, ajuizada por Vibra Energia S.A. contra J.D. Lagos & Cia. Ltda., José Domingos Lagos e Gizelma Aparecida Degasperi Lagos, prenotada sob nº 540.874 em 3 de fevereiro de 2026. A averbação **AV.15/108.664** anota a conformidade cadastral do CEP 13024-200. A averbação **AV.16/108.664** registra a penhora judicial formalizada em 7 de maio de 2026 para garantia da dívida no importe de R$ 1.863.165,16, expedida pelo Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP nos autos da Execução Civil nº 0013888-49.2004.8.26.0114, promovida por Vibra Energia S.A. em face de Gizelma Aparecida Degasperi Lagos, José Domingos Lagos e J.D. Lagos & Cia. Ltda., prenotada sob nº 546.075 em 10 de junho de 2026.**Mat. 108.665** - A averbação **AV.8/108.665** noticia a decretação de indisponibilidade de bens de titularidade de José Domingos Lagos, oriunda da Vara do Trabalho de Rio Claro/SP nos autos do Processo nº 0003063-78.2011.5.15.0010, protocolo nº 202302.2118.02616406-IA-530, prenotada sob nº 501.885 em 22 de março de 2023. A averbação **AV.9/108.665** formaliza a penhora judicial decorrente deste feito executivo, deferida em 26 de junho de 2025 para garantia da importância de R$ 4.117.586,35, expedida pela 2ª Vara Cível de Campinas/SP nos autos da Execução Civil nº 0085153-33.2012.8.26.0114, promovida por Petrobras Distribuidora S.A. contra Auto Posto Jardim Ipê - Rio Claro Ltda., José Domingos Lagos e Gizelma Aparecida Degasperi Lagos, prenotada sob nº 536.014 em 6 de

outubro de 2025. A averbação **AV.10/108.665** registra a penhora judicial constituída em 13 de outubro de 2021 para garantia do montante de R$ 3.859.385,20, expedida pelo Juízo da 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP nos autos da Execução Civil nº 0030730-07.2004.8.26.0114, em trâmite por iniciativa de Vibra Energia S.A. contra J.D. Lagos & Cia. Ltda., José Domingos Lagos e Gizelma Aparecida Degasperi Lagos, prenotada sob nº 540.874 em 3 de fevereiro de 2026. A averbação **AV.11/108.665** certifica a anotação do CEP 13024-200. A averbação **AV.12/108.665** registra a penhora judicial efetivada em 7 de maio de 2026 para garantia da quantia de R$ 1.863.165,16, expedida pelo Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP nos autos da Execução Civil nº 0013888-49.2004.8.26.0114, movida por Vibra Energia S.A. contra Gizelma Aparecida Degasperi Lagos, José Domingos Lagos e J.D. Lagos & Cia. Ltda., prenotada sob nº 546.075 em 10 de junho de 2026. Em consonância com as informações obtidas perante o sítio eletrônico da **Prefeitura Municipal de Campinas em 13 de outubro de 2026, não constam débitos fiscais pendentes incidentes sobre o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3421.42.21.0133.01023. Eventuais débitos tributários municipais porventura apurados até a assinatura do auto de arrematação ficarão sub-rogados sobre o respectivo preço alcançado, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional cominado com o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema Repetitivo 1.134, eximindo o arrematante de responsabilidade por débitos fiscais pretéritos. Eventuais débitos de "condomínio" serão sub-rogados com o produto da arrematação, nos termos do art. 908, § 1º, do CPC, deste modo, até a data do leilão o arrematante receberá os imóveis sem quaisquer ônus de IPTU e condominial.**

- Consoante o **R.6/108.663**, o **R.6/108.664** e o **R.6/108.665**, as unidades foram atribuídas em comunhão a **JOSÉ DOMINGOS LAGOS** CPF sob nº 113.477.086-34) e sua esposa (sob **o regime da comunhão universal de bens anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/1977**) **GIZELMA APARECIDA DEGASPARI LAGOS** (ou Degasperi Lagos, CPF sob nº 821.018.768-68, ora executados

As intimações das datas do leilão público, serão realizadas através dos advogados constituídos e, acaso não haja, será realizado no endereço do executado constante nos autos, sendo negativo a publicação do edital servirá como válida, não cabendo alegação de nulidade.

DÉBITO EXEQUENDO: R$ 4.117.586,35 (quatro milhões, cento e dezessete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos) fls. 949 em 08 de janeiro de 2025.

DO IMÓVEL: Demais informações de que sobre o bem recaia outros ônus, recursos ou causa pendentes deverão ser consultadas nos autos pelo interessado. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (Art. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ). Os débitos da arrematação correrão por conta do arrematante, inclusive impostos, taxas, emolumentos,

seguros são de conta e responsabilidade exclusiva do arrematante (29º da Resolução 236/2016).

DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e TRIBUTÁRIOS: A hipoteca extingue com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI, do CC). Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, conforme art. 908 e parágrafos do CPC. **Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, bem como débitos condominiais (de natureza *propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, 'caput' e parágrafo único, do CTN c/c art. 908, § 1º, do CPC.**

DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE: Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do imóvel bem como as despesas com transferência, recolhimento de ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, inclusive débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção ou reforma não averbados nos órgãos competentes além de outros débitos que incidir sobre o imóvel, excetuados aqueles quitados com o produto da presente Será de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas relativas à desocupação, transferência dos imóveis.

DA BAIXA DOS GRAVAMES NO FÓLIO REAL: Conforme artigo 320-G do Provimento 188/2024, nos termos da Lei, em caso de arrematação, todos os ônus da matrícula anteriores à data da expedição da carta de arrematação, serão baixadas por este Juízo de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis competente, momento em que tal instituição deverá também noticiar a baixa dos ônus aos respectivos detentores de tais prerrogativas, de tudo dando ciência nos autos.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.picellileiloes.com.br, www.publicjud.com.br , em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será realizado de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO**, **MATRICULADO na JUCESP sob nº 754**, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal http://www.picellileiloes.com.br/**.**

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **O pagamento deverá ser efetuado, mediante guia de depósito judicial, podendo ser à vista ou parcelado**, sendo que o pagamento à vista será sobreposto ao parcelado ainda que este seja mais vultuoso. (art. 895, § 7º do CPC).

À VISTA: O pagamento à vista deverá ocorrer no prazo de 24 horas da confirmação de lance vencedor, como também deverá ser providenciado o pagamento da comissão do Leiloeiro no mesmo prazo.

PARCELADO: **A modalidade de pagamento parcelado, terá sua disputa conduzida por meio da plataforma eletrônica www.picellileiloes.com.br com sinal de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo em até 30 (trinta) parcelas reajustáveis pelo indexador do TJ/SP, com a garantia da hipoteca legal do próprio bem em epígrafe**, consubstanciado no artigo 1.489, V do Código Civil. A apresentação de proposta **não suspende o leilão** (art. 895, §6º, do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de 10% (dez por cento), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, nos termos do artigo 895, § 4º do CPC, que ficará pendente a homologação do Magistrado. Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará que o arrematante é remisso ao Juízo, para a perda da caução e comissão já depositadas, voltando os bens ao novo leilão, conforme artigo 897 do CPC, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. Conforme hodierna jurisprudência será aceito proposta no curso do leilão: *"Agravo de Instrumento. Ação de despejo em fase de cumprimento de sentença. Proposta de arrematação do bem penhorado, mediante pagamento parcelado (artigo 895, II, do Código de Processo Civil), apresentada na vigência do segundo leilão. Admissibilidade. Ausência de prejuízo, uma vez que preservada a possibilidade de prevalência de eventual lance à vista ou em condições mais vantajosas de parcelamento, nos termos dos § 7º e 8 º do referido artigo 895. Arrematação de imóvel que, por outro lado, é garantida por hipotecado próprio bem, sendo desnecessário o oferecimento de caução. Proposta que observou os requisitos legais, inclusive com indicação do indexador de correção monetária das parcelas. Recurso improvido." (Agravo de Instrumento nº 2072683-74.2018.8.26.0000 – 32ªCâmara de Direito Privado – Desembargador Relator RUY COPPOLA – j.22/01/2019 – v.u.).* **Verificada a oferta à vista, a disputa na modalidade parcelada será automaticamente encerrada, nos termos do artigo 895 do CPC.**

Acaso não haja o pagamento no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o Exequente, caso for o único credor, arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, acaso não sejam suficientes para a aquisição do bem, deverá este, complementar no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e nesse caso, será realizado novo leilão, à custa do exequente, observando o previsto no artigo 892, §1º, §2º e § 3º do CPC. Deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma mencionada no edital sendo que que não será considerada despesa processual.

LANCE CONDICIONAL: Acaso não haja licitantes no leilão, será aberto a captação de lance na modalidade condicional pelo prazo de 30 (trinta), dias. Decorrido o referido prazo será informado ao juízo as propostas recebidas, ficando condicionadas à homologação do Magistrado, para posterior emissão do dos documentos em caso de aceitação.

DA COMISSÃO: Em caso de arrematação, a comissão a ser paga será de **5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ)**

§ 1º **Não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública.**

§ 2º **Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos.**

§ 3º **Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput."**

A forma de pagamento, através de transferência eletrônica digital (TED), em conta bancária, a ser informada por esse Gestor e a comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para atendimento@picellileiloes.com.br

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal http://www.picellileiloes.com.br/. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Decreto n. 21981/32, Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ), e demais normas aplicáveis ao Código de Processo Civil, Código Civil e o "caput" do art. 335 do Código Penal.

Nos termos do artigo 889 incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam as partes e interessados, intimados das designações supra, uma vez que a publicação do presente edital supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Jaguariúna, 20 de outubro de 2026.

Dr. Lucas Pereira Moraes Garcia
Juiz de Direito

Joel Augusto Picelli Filho
Leiloeiro Oficial – Jucesp 754